



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 279/2001

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CONTRATAR EM REGIME DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DOIS INSTRUTORES.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por idêntico período, dois instrutores sendo um de marcenaria e outro de confeitaria.

Art. 2º- A remuneração será de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.01 quando dá efetiva contratação da profissional.

Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2001.


Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


Renato Luiz Zanol

Secretário Municipal de Administração e Planejamento